



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER 367/96 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 162/96.

O nobre Vereador Antonio de Paiva Monteiro Filho apresentou projeto de lei que visa instituir os "Jogos Inter-Bairros da Cidade de São Paulo", competição poli-esportiva a ser realizada anualmente.

A propositura pode prosperar, com as ressalvas abaixo descritas, pois encontra amparo nos artigos 13, I; 37, "caput", e 230 da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, devem ser retirados da proposta os dispositivos que atribuem funções à Secretaria Municipal de Esportes, pois tal matéria, relativa à organização administrativa da Prefeitura, é de iniciativa legislativa privativa do Executivo.

Assim, a fim de sanar a ilegalidade apontada, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº /96 AO PROJETO DE LEI Nº 0162/96.

Institui os "Jogos Inter-Bairros da Cidade de São Paulo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO d e c r e t a:

Art.1º - Ficam instituídos os "Jogos Inter-Bairros da Cidade de São Paulo", competição poli-esportiva a ser realizada anualmente, no Município de São Paulo.

Art.2º - A competição de que trata o artigo anterior será planejada, organizada e promovida pela Prefeitura, que definirá, em regulamento, o período de sua realização, locais, modalidades, e tudo o mais que for necessário à realização do evento.

Art.3º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/03/96.

Darcio Arruda - Presidente

Oswaldo Sanches - Relator

Viviani Ferraz

Nelo Rodolfo

Arselino Tatto.